EPM

ESCOLA PROFISSIONAL
DA METROPOLITANA

METROPOLITANA

Concurso Jovem Solista EPM | Prémio INATEL

Artigo 1.º – Objetivo

1 - O Prémio Inatel - Solistas com a Orquestra Clássica Metropolitana (OCM) ou com a Orquestra de Sopros Metropolitana (OSM) premeia a qualidade artística dos alunos da Escola Profissional da Metropolitana (EPM).

2 - Como base da formação de músicos de orquestra e músicos para agrupamentos de câmara, os planos curriculares incluem o estudo da componente instrumental ao mais alto nível. O presente Prémio incentiva esta vertente, promovendo assim uma das suas principais características: a apresentação a solo com a orquestra.

Artigo 2.º – Âmbito

Podem concorrer ao Prémio Inatel todos os alunos inscritos nos 11.º e 12.º anos da EPM (Cursos Profissionais, nível de qualificação IV) que não tenham módulos em atraso até à data da inscrição.

Artigo 3.º – Datas das provas e inscrições

1 - As provas do concurso para atribuição do Prémio Inatel realizar-se-ão em data definida anualmente pela Direção Pedagógica.

2 - As inscrições deverão ser efetuadas num formulário online, no qual deve ser submetida uma cópia do repertório a apresentar na prova.

Artigo 4.º – Programas e prova

1 - A prova consiste na apresentação de um andamento de um concerto ou peça concertante, com a duração entre 7' e 15', que se integre no efetivo da OCM e da OSM, havendo ainda alguma flexibilidade no número de sopros e a possibilidade de se acrescentar Piano, Celesta e/ou Harpa.

2 - Os candidatos podem apresentar mais do que um andamento do concerto escolhido, desde que a prova não ultrapasse a duração estipulada.

3 - Na ficha de inscrição, os candidatos devem obrigatoriamente preencher todos os campos respeitantes à obra a apresentar.

GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 5.º – Prémios

1 - O júri atribuirá um prémio, patrocinado pela Fundação INATEL, no valor de €1000 (mil euros) ao candidato vencedor, ou, se assim for decidido, poderá atribuir o ex aequo, sendo o valor dividido em partes iguais pelos vencedores.

2 - O(s) aluno(s) vencedor(es) terá(ão) oportunidade de se apresentar(em) como solista(s) com as Orquestras OCM ou OSM em concerto(s) a agendar posteriormente.

Artigo 6.º – Júri

1 - O Júri será constituído por quatro elementos: por um elemento da Direção Pedagógica da EPM ou por quem este designar, pelo Diretor Artístico da OCM e da OSM, pelo Diretor Artístico da Metropolitana ou por quem este designar, e por uma personalidade convidada do INATEL.

2 - Ao Júri reserva-se o direito de interromper a prova quando entender que a prestação do candidato é suficiente para a sua apreciação.

3 - Qualquer omissão verificada neste regulamento deverá ser apreciada pelo Júri, sendo as decisões do Júri inapeláveis.

GARANTIA DA QUALIDADE
NA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL